UMA ABORDAGEM CRÍTICA ACERCA DOS DIREITOS HUMANOS NA ERA DIGITAL: COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Autor(res)

Livia Maria De Brito Rodrigues Vasconcelos
Taissa Gonzaga Moura
Maria José Chaves Fernandes

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

Com o objetivo de disseminar conhecimentos sobre o combate ao trabalho escravo na era digital, este estudo destaca antes das leis trabalhistas abordarem o trabalho escravo, o Código Penal (1941) já tratava disso ao penalizar quem submetesse alguém a condição análoga à de escravo em ambiente degradante. Isso resultava em reclusão de 2 a 8 anos, multa e penalidades por violência (BRASIL, 1941). Essa infração acarretava pena de reclusão, de dois a oito anos, além de multa, juntamente com a penalidade correspondente à violência. Como resultado da evolução das leis trabalhistas e do aprimoramento das práticas de Segurança do Trabalho, houve uma redução significativa dos trabalhos forçados ou jornadas extenuantes. Entretanto, mesmo com esses avanços, ainda existem registros de trabalhadores em zonas rurais submetidos a condições análogas às de escravos.

Objetivo

A pesquisa tem como objetivo apresentar as relações de trabalhos escravos e a submissão a trabalhos forçados, alémde refletir sobre a garantia de direitos e aplicação das leis, reforçando as informações através da era digital e da propagação de conteúdos sobre o assunto, com o propósito deamenizar e alertar os trabalhadores, facilitando a justiça pelos seus direitos.

Material e Métodos

A natureza da pesquisa é básica, feita com a finalidade de acrescentar conhecimento quanto ao combate ao trabalho escravo em meio as inúmeras leis trabalhistas existentes e a disseminação de informações por meio das redes sociais. O método utilizado na pesquisa é o indutivo uma vez que parte de premissas particulares, o procedimento é o teórico-bibliográfico, com estudo da temática em materiais já publicados e a abordagem se dá no âmbito qualitativo.

Resultados e Discussão

Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Fiscalização do Trabalho, resgatou, de janeiro a 14 de junho de 2023, um total de 1.443 trabalhadores do trabalho análogo à escravidão no Brasil. Desde o início do ano, foram

fiscalizados 174 estabelecimentos, possibilitando que R$ 6.915.358,66 em verbas salarias e rescisórias fossem pagas aos trabalhadores resgatados. (ANATEL, 2023). Com a utilização de medidas protetivas por parte do Ministério do Trabalho e Emprego com fiscalizações é possível amenizar a problemática citada.O combate ao trabalho escravo contemporâneo remete a toda sociedade, para solucionar as problemáticas A Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), ligada ao Ministério dos Direitos Humanos, criou o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo. Este documento contém medidas criadas com o objetivo de acabar com as situações de trabalho escravo no país.(ANATEL, 2023).

Conclusão

Diante dos inúmeros casos de trabalho escravo e considerando a realidade atual, é inegável que o trabalho escravo representa uma grave violação dos direitos humanos e da dignidade humana. Embora a era digital tenha desempenhado um papel crucial na disseminação de informações, ainda se podem identificar ocorrências de trabalho escravo. Portanto, é essencial que cada indivíduo esteja ciente das leis e garantias necessárias para buscar justiça.

Referências

BRASIL, Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940: CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Jusbrasil. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/tópicos/10621211/artigo-149-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940. Acesso em: 26 out. 2023.

LENZI, Tié. Trabalho escravo no Brasil. Todapolitica. Disponível em: <https://www.todapolitica.com/trabalho-escravo-brasil/>. Acesso em: 27 out. 2023.

TRABALHO Escravo. Conselho Nacional do Ministério Público. Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/conatetrap/trabalho-escravo>. Acesso em: 27 out. 2023.

SALATI, Paula. Brasil resgatou 918 vítimas de trabalho escravo em 2023, recorde para um 1º trimestre em 15 anos. G1. 21/03/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/trabalho-e-carreira/noticia/2023/03/21/brasil-resgatou-918-vitimas-de-trabalho-escravo-em-2023-recorde-para-um-1o-trimestre-em-15-anos.ghtml>. Acesso em: 27 out. 2023.